



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral

**EDITAL Nº. 50/2021**

**DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE NO NUAPP E NUDEP - CDC**

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do serviço público no Sistema Prisional do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga.

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar 04 vagas para atuação no Sistema Prisional do Estado. Referidas atuações serão indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital no Anexo I, devendo ser realizadas 01 (uma) vez por semana nos órgãos indicados, com prejuízo das funções, preferencialmente nos dias de sexta-feira, tendo início em **10 de setembro de 2021**;

§ 1º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) exercerão suas atividades nas Unidades Prisionais do anexo I, no período da manhã, bem como no período da tarde na Sede do Núcleo.

§ 2º A atuação referida no "caput" compreende o atendimento presencial aos internos, na unidade prisional respectiva e seus familiares (presencial ou remotamente), bem como o peticionamento decorrente, devendo o Defensor Público registrar as atividades realizadas no Sistema de Informações Criminais (SIC).

§ 3º A designação a que se refere o art. 1º do presente edital, ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, podendo tal prazo ser renovado.

Art. 2º A escolha dos(as) Defensores(as) Públicos(as) observará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício **na Capital**.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que **estejam participando** de outras atividades da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§ 3º Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edita

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias do(a) Defensor(a) Público(a) no dia em que estiver designado(a) para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º Serão concedidas **diárias e ajudas de custo**, conforme previsão da Lei Complementar Estadual nº. 06 de 28 de abril de 1994.

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia **03 de setembro de 2021**.

Art. 5º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através da *intranet* da DPGE, no dia **06 de setembro de 2021**.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*

Art. 6º Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital a solicitação de diária e ajuda de custo, após o(a) Defensor(a) Público(a) comunicar mediante envio de requerimento assinado, as informações quanto as datas que realizará a atividade objeto deste edital.

§1º As datas especificadas pelo(a) Defensor(a) Público(a), após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação originário.

§2º Durante o mês, caso o(a) Defensor(a) Público(a) que extraordinariamente não possa comparecer em data(s) especificada(s) do seu requerimento, deverá comunicar à Coordenadoria das Defensorias da Capital, através do correio eletrônico [cdc@defensoria.ce.def.br](mailto:cdc@defensoria.ce.def.br) com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de agosto de 2021.**

  
**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*

**ANEXO I**

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b>
1	Nuapp (atuação na Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo, em Pacatuba-CE - PFHVA)
1	Nudep (atuação na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva – IV (Itaitinga))
1	Nuapp (atuação no Centro de Triagem e Observação Criminológica – CTOC (Aquiraz))
1	Nudep (atuação na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto – CPPL II (Itaitinga))